



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1495/2025

“Dispõe sobre a desafetação da área pública e urbana com 39.528,94 m², Matrícula 29.695, no município de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar o imóvel com área urbana com 39.528,94 m², Matrícula 29.695, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 03 e 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 08, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 03 e 12.00 m com o Lote 6-D da Quadra nº 41, Centro (Mat. 24.435).

A Leste: 55.79 m com a Quadra nº 01, 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel, 110.00 m com a Quadra nº 02, 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, 110.00 m com a Quadra nº 03, 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin, 110.00 m com a Quadra nº 04, 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, 110.00 m com a Quadra nº 05, 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, 110.00 m com a Quadra nº 06, 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, 110.00 m com a Quadra nº 07, 20.00 m com a Rua Francelina das Neves Flores 110.00 m com a Quadra nº 08, 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves e 110.00 m com a Quadra nº 09.

A Oeste: 1101.48 m com Área de Segurança Nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2025.


NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO N.º 492/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 492/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado: EUZEBIO BENITES CRISTALDO

Objeto: Motorista Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Maio de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratado: Euzebio Benites Cristaldo.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**LEI MUNICIPAL Nº 1495/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1495/2025**

"Dispõe sobre a desafetação da área pública e urbana com 39.528,94 m2, Matrícula 29.695, no município de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar o imóvel com área urbana com 39.528,94 m2, Matrícula 29.695, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 03 e 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 08, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 03 e 12.00 m com o Lote 6-D da Quadra nº 41, Centro (Mat. 24.435).

A Leste: 55.79 m com a Quadra nº 01, 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel, 110.00 m com a Quadra nº 02, 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, 110.00 m com a Quadra nº 03, 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin, 110.00 m com a Quadra nº 04, 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, 110.00 m com a Quadra nº 05, 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, 110.00 m com a Quadra nº 06, 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, 110.00 m com a Quadra nº 07, 20.00 m com a Rua Francelina das Neves Flores 110.00 m com a Quadra nº 08, 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves e 110.00 m com a Quadra nº 09.

A Oeste: 1101.48 m com Área de Segurança Nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2025.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL**

Publicação original no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, em 11/11/2025, com número da edição: 3967.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita